



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Obriga a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste a manter a manutenção, limpeza e iluminação das vielas no perímetro urbano do município.

Autoria: **ISAC GARCIA SORRILLO.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - É obrigação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste manter a manutenção, limpeza e iluminação das vielas situadas no perímetro urbano do município.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se perímetro urbano a área delimitada por lei municipal que define o zoneamento urbano do município.

Art. 2º - A manutenção, limpeza e iluminação das vielas deverão ser realizadas com regularidade e eficiência, a fim de garantir a segurança e o bem-estar dos moradores da região.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste poderá celebrar convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou entidades privadas para a execução dos serviços previstos nesta lei.

Art. 4º - Os recursos para a execução desta lei serão provenientes do orçamento do município, sendo que deverão ser priorizados para esse fim.

Art. 5º - O descumprimento desta lei sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Justificativa:

A manutenção, limpeza e iluminação das vielas no perímetro urbano do município é uma necessidade urgente para garantir a segurança e o bem-estar dos moradores. Infelizmente, muitas dessas áreas são negligenciadas e ficam em estado de abandono, o que favorece a ocorrência de crimes e acidentes.

Com esta lei, pretendemos estabelecer a obrigação da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em manter a manutenção, limpeza e iluminação das vielas no perímetro urbano, garantindo assim um ambiente seguro e saudável para a população.

A medida também é importante para a promoção do desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos moradores, uma vez que o acesso a espaços públicos adequados é um direito fundamental dos cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de abril de 2.023.

ISAC MOTORISTA - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BZAJ98EHFCTG784C>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BZAJ-98EH-FCTG-784C



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 3074/2023 10/04/2023 09:25 - CHAVE: BZAJ-98EH-FCTG-784C